

CULTURA

Património Cultural, I. P.

Anúncio n.º 300/2024

Sumário: Inscrição (salvaguarda urgente) da manifestação «Técnicas de Decoração da Olaria de Redondo» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Inscrição (salvaguarda urgente) da manifestação «Técnicas de Decoração da Olaria de Redondo» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, faço público que, por meu despacho de 5 de novembro de 2024, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais do Património Cultural, IP, foi decidido inscrever a manifestação «Técnicas de Decoração da Olaria de Redondo» (salvaguarda urgente) no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

2 – A inscrição da manifestação «Técnicas de Decoração da Olaria de Redondo» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial reflete os critérios constantes no artigo 10.º do referido diploma:

- a) A importância da manifestação enquanto reflexo da identidade da comunidade, grupos e indivíduos que a praticam e se encontram associados;
- b) A importância da sua dimensão histórica, social e cultural na área territorial em que se insere;
- c) A relevância da manifestação para o desenvolvimento sustentável nos territórios onde se pratica;
- d) As atuais características do contexto de transmissão do saber-fazer, que acarreta riscos passíveis de comprometerem a sua continuidade, a curto e médio prazo;
- e) As medidas de salvaguarda e valorização preconizadas na viabilidade futura do saber-fazer em questão.

3 – Nos termos do artigo 14.º do referido diploma, foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

20 de novembro de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

318377616